Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série L

2026/834

10.4.2026

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2026/834 DO CONSELHO

de 30 de março de 2026

relativa à prorrogação do mandato da presidente da Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (EIOPA)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1094/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, que cria uma Autoridade Europeia de Supervisão (Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma), altera a Decisão n.º 716/2009/CE e revoga a Decisão 2009/79/CE da Comissão ([1]), nomeadamente o artigo 48.º, n.º 3,

Tendo em conta a proposta do Conselho de Supervisores da Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma,

Considerando o seguinte:

(1) Pela Decisão de Execução (UE) 2021/879 ([2]), o Conselho nomeou Petra HIELKEMA para o cargo de presidente da Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (EIOPA, na sigla em inglês) por um período de cinco anos desde 1 de setembro de 2021.

(2) O Regulamento (UE) n.º 1094/2010 estabelece que o mandato do presidente da EIOPA («presidente») é de cinco anos e pode ser prorrogado uma vez. Esse regulamento prevê ainda que, durante os nove meses anteriores ao final do mandato de cinco anos, o Conselho de Supervisores da EIOPA («Conselho de Supervisores») realiza uma avaliação e que, tomando em consideração essa avaliação, o Conselho, deliberando sob proposta do Conselho de Supervisores e assistido pela Comissão, pode prorrogar o mandato do presidente.

(3) O primeiro mandato de cinco anos de Petra HIELKEMA termina em 31 de agosto de 2026.

(4) Em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 1094/2010, o Conselho de Supervisores da EIOPA realizou uma avaliação, apreciando os resultados obtidos por Petra HIELKEMA durante o seu primeiro mandato como presidente, o modo como esses resultados foram alcançados e os deveres e necessidades da EIOPA para os próximos anos.

(5) A avaliação permitiu concluir que o desempenho de Petra HIELKEMA foi satisfatório e que a sua continuidade na presidência contribuiria para a boa execução do mandato da EIOPA.

(6) Por conseguinte, o Conselho de Supervisores recomendou que o mandato de Petra HIELKEMA como presidente fosse prorrogado por um segundo período.

(7) Tendo em conta a avaliação e a recomendação do Conselho de Supervisores, é conveniente prorrogar o mandato de Petra HIELKEMA como presidente por um segundo período de cinco anos,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

([1]) JO L 331 de 15.12.2010, p. 48, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2010/1094/oj.
([2]) Decisão de Execução (UE) 2021/879 do Conselho, de 27 de maio de 2021, relativa à nomeação da presidente da Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (EIOPA) (JO L 192 de 1.6.2021, p. 14, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec_impl/2021/879/oj).

Artigo 1.º

O mandato de Petra HIELKEMA como presidente da Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (EIOPA) é prorrogado por um período de cinco anos a partir de 1 de setembro de 2026.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 30 de março de 2026.

Pelo Conselho

A Presidente

M. PANAYIOTOU